CÂMARAMUNICIPAL

Seine 1200 / 106



DE ITAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 001/96

PROJETO N.º 001/96

de Lei

INTERESSADO Prefeitura Municipal de Itapevi

ASSUNTO	* Autoriza	"Autoriza o Executivo a proceder a abertura			
	de Crédi	de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 50.000,00, destinado a aquisição de			
	até R\$				
;	•	imóveis."	•		
			•		
	1				
	Las	1296 196			
		(
		····			

CICITALITADO.



OF. PMI. no 010/96. "ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

Itapevi, 12 de janeiro de 1996.

Senhor Presidente

Apraz-me dirigir a presença de Vossa Excelência, na finalidade de solicitar nos termos do ítem XII, do artigo 49, da Lei Orgânica do Município, convocação dos Nobres Vereadores dessa Douta Casa de Leis, para ses-/são extraordinária, visando à apreciação e posterior deliberação do Projeto de Lei que segue anexo.

Certos do pronto atendimento de Vossa Excelência, aproveitamos o ensejo para renovarmos os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

JOÃO CARAMEZ
Prefeito Municipal

RECEBENOS

12 1 96

12 1 96

SECRETARIA

Excelentíssimo Senhor

JADIR FRANCISCO DE SOUZA

MD. Presidente da Câmara Municipal de

Itapevi - SP.



" ITAPEVI - Cidade Esperança " ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 01/96

Itapevi, 09 de janeiro de 1996

Senhor Presidente

Sirvo-me do presente para encaminhar, através de Vossa Excelência, para que seja apreciado por essa Egrégia Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei que trata de autorizar o Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

A medida preconizada no Projeto de Lei ora encaminhado visa sobretudo criar condições para que se dê continuidade as providências necessárias à implantação do Plano de Renovação Urbana aprovado por essa Casa de Leis através da Lei nº 2.875, de 24 de julho de 1995, que sem dúvida trará enormes benefícios ao nosso Município, facilitando sobremaneira a vida dos cidadãos, bem como dará enorme impulso ao comércio local, e que a Administração auferirá vantagens com o acréscimo de tributos que da implantação do Plano advirá.

Ressalto, por oportuno, que praticamente todas as áreas necessárias à implantação do Plano de Renovação já estão sendo desapropriadas, por via amigável umas, judicialmente outras, restando, entretanto ingressar com ação de uma pequena área para a qual houve necessidade de abertura de crédito adicional especial.

Cumpre esclarecer, nesta oportunidade, que é intenção da Administração pagar tanto quanto possível todas as áreas desapropriadas, de forma a evitar, com isso, uma sobrecarga de despesas com desapropriações para os exercícios seguintes.



" ITAPEVI - Cidade Esperança " ESTADO DE SÃO PAULO

Por se tratar de matéria de grande relevância social, solicito que sua apreciação se faça em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

JOÃO CARLOS CARAMEZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JADIR FRANCISCO DE SOUZA
MD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPEVI - SP



" ITAPEVI - Cidade Esperança " ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 001/96

Autoriza o Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 50.000,00, destinado a aquisição de imóveis.



JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi.

Faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a aquisição de imóveis.

Artigo 2º - O crédito referido no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 0801-03070251.001.4110 - Obras e Instalações - Construção/Reforma de Próprios Públicos.

publicação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

Prefeitura do Município de Itapevi, em 09 de janeiro de

APROVADO em 16 1 1996

APROVADO em 16 1 1996

APROVADO em 16 10 1999

JOÃO CARLOS CARAMEZ
Prefeito Municipal



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

CONVOCACAO

Convoco Vossa Excelência para participar da Ses são Extraordinária no próximo dia 16 às 16:00 horas, para / discussão e votação do Projeto de Lei no 001/96, do Executivo conforme xerox em anexo.

Câmara de Vereadores do Município de Itapevi, /
15 de janeiro de 1.996.-

JADIR FRANCISCO DE SOUZA Presidente



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

Recebi convocação para Sessão Extraordinária para o dia 16/01 às 16:00 horas, bem como a cópia do Projeto de Lei no 001/96

•	•	
Ot01)	Antonio de Souza Farias	- (filling)
02)	Benedito Vaz Ferreira	- AMMO I Ja Basin
0k03)	Geone Xavier Pereira	May desouzer
OK04)	Hermogenez José Sant Anna	Amauri funitor
OK 05)	Jadir Francisco de Souza	All was
OF06)	João Ferreira do Monte	June 1
OF 07)	Jose Francisco de Oliveira	Extedito do Silva Ferryino
が た08)	Laerte Casagrande	Coe of one
0 £09)	Lafaiete Rodrigues	
0K10)	Lineu Alberto de Goes	UN
11)	Manoel Viana Filho	19huus
12)	Maria Ruth Banholzer	
0k13)	Norma Lucia R.de Souza	
0K14)	Pedro da Costa Pacheco Jr.	-ff-died &
OK 15)	Rinaldo Cavanha	Morcio Continio
O(16)	Valter Francisco Antonio	- kuring
(D£ 17)	Vital Ponciano dos Reis /	1117PK POW177915

Itapevi, 12 de janeiro de 1996



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

Parecer Conjunto das Comissões 01 e 02 ao Projeto de Lei nº 001/96

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada há que se objetar.

Quanto ao mérito, a propositura é louvável, eis que visa autorizar o Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a aquisição de imóveis.

Portanto, concedemos o nosso parecer favorável, conclaman do os Nobres Companheiros que votem pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 16 de janeiro de 1.996

Comissão 01

VALTER FRANCISCO ANTONIO

JOÃO FERREIRA DO MONTE

NORMA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA

ANTONYO DE SOUZA FARIAS

BENEDITO SAN FERRETRA SELLO

Comissão 02

LAERTE CASAGRANDE

MARIA RUTH BANHOLZER

HERMOGENEZ JOSE SANT! ANNA

VITAL PONCIANO DOS REIS

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANCA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

Parecer Conjunto das Comissões 01 e 02 ao Projeto de Lei nº 001/96

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada há que se objetar.

Quanto ao mérito, a propositura é louvável, eis que visa autorizar o Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a aquisição de imóveis.

Portanto, concedemos o nosso parecer favorável, conclaman do os Nobres Companheiros que votem pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 16 de janeiro de 1.996

Comissão 01

VALTER FRANCISCO ANTONIO

JOÃO FERREIRA DO MONTE

NORMA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA

ANTONIO DE SOUZA FARIAS

Comissão 02

LAERTE CASAGRANDE

MARIA RUTH BANHOLZER

HERMOGENEZ JOSE SANT'ANNA

VITAL PONCIÂNO DOS REIS

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"
RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

A U T O G R A F O nº 001/96

(Projeto de Lei nº 001/96 - DO EXECUTIVO)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei:-

"Autoriza o Executivo a proceder a a abertura de Crédito Adicional Es - pecial, no valor de até R\$50.000,00 destinado a aquisição de imóveis."

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proce - decer, no orçamento vigente, a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a aquisição de imó - veis.

Artigo 2º - O crédito referido no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: - 0801-03070251.001.4110- Obras e Instalações-Construção/Reforma de Próprios Públicos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores do Município de Itapevi, 17 de ja-

neiro de 1.996

JADIR FRANCISCO DE SOUZA

Presidente

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

2º Secretário em exercício

Drog si ortag

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

LEI № 1.296, DE 26 DE JANEIRO DE 1996

(Autoriza o Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 50.000,00, destinado a aquisição de imóveis)

CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a aquisição de imóveis.

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação e Instalações 0801-03070251.001-4110 - Obras orcamentária: Construção/Reforma de Próprios Públicos.

Art. 3² - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Itapevi, 26 de janeiro de 1996

JOÃO CAPLOS CARAMEZ

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 26 de janeiro de 1996.

> MARIANA RODRIGUES VICENTE RANGEL Secretária de Apoio Administrativo